



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

## **L E I N.º 2 0 1 8**

“Autoriza a Prefeitura do Município de Votorantim celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - D.A.E.E., órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo”.

**JAIR CASSOLA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - D.A.E.E., órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, objetivando a realização conjunta de obras e serviços de “Perfuração de poço no Bairro da Capoavinha”, neste município.

**Art. 2.º** O presente Convênio onerará o orçamento do Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica e eventuais complementações correrão à conta do orçamento da Prefeitura do Município de Votorantim.

**Art. 3.º** As obras e serviços serão executados por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

**Art. 4.º** Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a aditar o Convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

**Art. 5.º** Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, em 26 de novembro de 2.008 - XLIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**Jair Cassola**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**José Lázaro Paes de Oliveira**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**